

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: RRAg -101206-73.2017.5.01.0401 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SEVERINO PONCIANO DA SILVA, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da PETROBRAS; e II - conhecer do recurso de revista do RECLAMANTE apenas quanto aos temas "VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA" e "VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para vedar a incidência de imposto de renda e de contribuições previdenciárias sobre os valores deferidos na presente reclamatória. Ônus da sucumbência e custas inalterados. Observação 1: o Dr. VALDENIR DOS SANTOS VANDERLEI, patrono da parte SEVERINO PONCIANO DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; Processo: AIRR -100616-08.2020.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Thiago Augusto Sierra Paulucci, Agravado(s): CAROLINA BRANDAO AGUIAR DA COSTA, Advogada: Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Rafael Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 1ª Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 507-86.2021.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): LUCAS MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Morais Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-Ag-AIRR - 428-77.2021.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Jucelinno Araújo Lima, Embargado(a): ALDIMEIA FERREIRA SEFAIR, Advogado: Alexandre Correia Lima, Advogado: Alessandro Correia Lima, Embargado(a): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: David D'Angeres Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 11929-91.2019.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRETOS, Procurador: João Paulo Portilho Viera de Souza, Agravado(s): LIDIANI APARECIDA GONCALVES, Advogado: Felipe Carlos Falchi Souza, Advogado: Rodrigo Fachi Souza, Agravado(s): RICARDO DE MORAES - ME, Advogado: Rafael Luiz Nogueira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 20392-06.2021.5.04.0028 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): ANDRIELI FREITAS LIMA, Advogada: Lilian Cristiane



Wisniewski Almeida, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: AIRR - 31-49.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): MILTON REGIS CRISTOVAM, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: RR - 11673-15.2014.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrente e Recorrido: NÉLIO MACIEL QUEIROGA, Advogado: Magno Azevedo Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação ao art. 102, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 5.º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão Regional quanto à apuração das horas extras e restabelecer a sentença de embargos à execução no ponto em que considerou, além dos minutos anteriores e posteriores deferidos, também os minutos residuais registrados nos controles de ponto existentes nos autos; Processo: AIRR - 10618-48.2021.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAREX ENGENHARIA S.A., Advogada: Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Aurimar Marcelo da Silva, Advogada: Thais Celeste Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RR - 1002210-92.2019.5.02.0605 da 2a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): FLAVIO MARES DA CUNHA, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Tarcisio Rodolfo Soares, Agravado(s): KINGS GOVERNANCA DE SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 10814-27.2016.5.18.0053 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LEYLSON COSTA E SILVA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR -1000993-98.2021.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO -METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): SILVIO AUGUSTO PEREIRA LAMEGO, Advogado: Jefferson Blasmond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-Ag-AIRR - 753-30.2021.5.08.0209 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão,



Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Embargado(a): ROSA MARIA AMANAJAS BARBOSA, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR - 10433-29.2019.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): POLIANA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Philippe de Oliveira Dias, Advogado: Leonardo David Braga dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 14-60.2022.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): WANESSA FERNANDA MACHADO DE FREITAS, Advogado: Euler Vilaça Batista Borges, Embargado(a): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 10123-67.2014.5.01.0243 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RENATO MARQUES GOMES, Advogado: Marcos José Oliveira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR -1000799-44.2021.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): LUCAS SOUSA SANTOS, Advogado: Felippe Pessoa Ubeda, Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "irregularidade no recolhimento dos depósitos de FGTS - rescisão indireta", por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos consectários legais dessa modalidade de rescisão, apurados em liquidação de sentença; Processo: RRAg - 20728-53.2015.5.04.0211 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES GABARDO LTDA., Advogado: Rubens Rangel de Oliveira, Advogado: Gustavo Vearick, Agravado(s) e Recorrido(s): RIVELINO LEAL JUSTO, Advogada: Míriam Rodrigues Marques Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; Processo: AIRR - 11683-87.2018.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Kássia de Oliveira Ferreira, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RR - 101720-09.2019.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): DANIEL DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogada: Ana Alice da Silva Lima, Advogada: Naiara Virginio Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 100967-09.2017.5.01.0421 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): QUIMVALE - QUÍMICA INDUSTRIAL VALE DO PARAÍBA LTDA., Advogado: José Mauro da Silva Júnior, Agravado(s): PAULO CESAR LUZIA, Advogado: Leonardo Ribeiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 782-83.2021.5.20.0003 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s):



AMANDA DE JESUS SANTOS, Advogado: Marcos Azevedo Viana Junior, Advogado: Eduardo da Silva Rodrigues, Agravado(s): CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A, Advogada: Cvntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: RR - 970-86.2019.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARIA CELESTE DE SOUZA BATISTA, Advogada: Mayara da Silva Cruz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Advogado: João Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da transmudação do regime celetista para o estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide em relação a todo o período laboral e, consequentemente, condenar o Município reclamado ao pagamento do FGTS do período não fulminado pela prescrição trintenária, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros de mora, na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários de sucumbência (sentença à fl. 156). Custas pelo Município reclamado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos quais fica isento, nos termos da legislação; Processo: RR - 1000925-92.2018.5.02.0316 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VANESSA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Elen Franciane de Sousa, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Recorrido(s): RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Advogado: Paulo Eduardo Galvani, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo. Mantido o valor da condenação; Processo: Ag-AIRR - 1833-74.2017.5.20.0002 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): TATIANE DOS SANTOS, Advogado: Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Marcos Azevedo Viana Junior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Gleidianne Silveira Costa, Advogado: Taiane Muller Tosta, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 853-31.2014.5.09.0749 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): Advogada: Cancian Cocco, Agravado(s): ANDREOLA, Anelise DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ronaldo José e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Advogada: Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer e negar provimento ao agravo interno quanto aos temas "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONGELAMENTO", "COISA JULGADA - DIVISOR MENSAL DE 200 HORAS", "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS, INTERVALARES E DE SOBREAVISO NO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE"; 2) conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento, quanto aos temas "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - PRESENÇA DE SINDICATO -REVERSÃO PARA O ADVOGADO CREDENCIADO", "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS JUDICIAIS TRABALHISTAS E JUROS DE MORA"; 3) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - PRESENÇA DE



SINDICATO - REVERSÃO PARA O ADVOGADO CREDENCIADO", "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS JUDICIAIS TRABALHISTAS E JUROS DE MORA", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 100020-92.2017.5.01.0343 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL -CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): CARLOS JOEL PEREIRA GUIMARAES, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Marcelle Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 987-51.2017.5.20.0004 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): SERGIO MURILO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Victor Hugo Motta, Advogada: Aline Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 464-92.2022.5.13.0025 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): IGOR MORAES SILVA, Advogado: Rafael Rodrigues Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: RRAg - 21556-08.2017.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s) e Recorrente(s): VERACI MULLER BRAUWERS, Advogada: Helena Kugel Lazzarin, Advogado: Joel Felipe Lazzarin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamada; II - conhecer do recurso de revista da parte reclamante "INTERVALO INTRAJORNADA. APLICAÇÃO quanto CONVENCIONAL DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS", por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional convencional de 100% no pagamento de uma hora por dia de intervalo intrajornada não usufruído (ou usufruído a menor), nos termos da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas; Processo: Ag-AIRR - 1247-45.2014.5.05.0039 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSEFA JESUS DOS SANTOS, Advogado: Ranieri Lima Resende, Agravado(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A., Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Advogada: Juliana Erbs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 20511-76.2021.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ESTELA MARA MARTINS DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: ARR - 1642-17.2013.5.09.0021 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA REGINA ANDREOTI DE SOUZA, Advogado: Fábio Júnior de Oliveira Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "horas in itinere", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: AIRR - 11455-66.2021.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MARIA



BEATRIZ LEME MARINELLI FACCHINETTI DOS REIS, Advogada: Juliana Senhoras Darcárdia, Advogado: Monica Buralli Rezende Pavanello, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Leandro Sankari de Camargo Rosa, Advogado: Rubens Catirce Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 20989-58.2019.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SILVIO CESAR ROSA DE SOUZA, Advogado: Gabriel Jose Pinto de Camargo, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Joao Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 405-50.2019.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLAUDIO LEITE, Advogado: Paulo Sérgio Farripas de Moraes Júnior, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 100761-60.2020.5.01.0042 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DIEGO ARAGAO SILVA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A. E OUTRA, Advogado: Evandro Luis Pippi Kruel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 24514-39.2020.5.24.0061 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Diego Natanael Vicente, Agravado(s): EUCLIDES ALVES FERREIRA, Advogada: Conceição Aparecida de Souza, Agravado(s): RIO GRANDE S.A., Advogado: Warley Lopes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 2259-25.2019.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLENE NUNES DA SILVA, Advogada: Jéssica Gomes Martins Cardoso, Advogado: Carlos Antonio do Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA SANTOS JUNIOR, Advogado: Newton César da Silva Lopes, Agravado(s): TRANSRIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Weden Carlos de Paula Junior, Advogado: Danilo Gonzaga Ríspoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 10574-02.2017.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Fábio Zinger Gonzalez, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE GOMES MARTINS, Advogada: Désia Souza Santiago, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 101446-03.2019.5.01.0204 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Fabio Nunes da Costa, Advogado: Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON DIAS DA SILVA, Advogado: Maurício Corrêa de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 24502-14.2019.5.24.0076 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DIOMAR DOS SANTOS BAZZANO, Advogado: Veruska Insfran Falcão, Advogado: Enrico Cuevas Bonilha, Agravado(s): MONTANA SUPLEMENTOS MINERAIS E RACOES LTDA, Advogado: Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 405-21.2018.5.05.0461 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA, Advogada: Lidiane Teixeira Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO



DE FIRMINO ALVES, Advogado: Vicente Miguel Niella Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR -11744-06.2021.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA ALVES, Advogado: Misaque Moura de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 940-07.2021.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luiza Zacouteguy Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR -1000237-39.2018.5.02.0605 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TAXI TONELLI EIRELI - ME, Advogado: Ivomar Finco Araneda, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO VANSO, Advogado: Eduardo Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR -10345-89.2022.5.03.0084 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): LUDMILA NADIR SIQUEIRA, Advogado: Juliana Aparecida Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 500-12.2011.5.15.0140 da 15a. Região, Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Embargado(a): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Lucas Vinícius Salomé, Embargado(a): KATIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Ezequiel do Carmo Munhoz, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 5°, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos, a sua inclusão na pauta da sessão subsequente desimpedida e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: AIRR - 11812-24.2015.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS VALLADAO, Advogado: José Elias Agostin da Silva, Agravado(s): JOSE ROBERTO DE FREITAS SILVA, Advogado: José Antônio Soares Mello e Souza, Advogado: Carla Gabriele Antonio Galante Zarro, Advogado: Maurício Pessôa Vieira, Advogado: Rodrigo de Souza Alencar, Advogado: Marconi di spirito Souza, Advogado: Francisco Carlos Silveira Coelho, Advogado: Alzira Maria Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-Ag-AIRR - 283-59.2022.5.08.0210 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): JONATAS WILLIAM VINHOTE NOBRE, Advogado: Felipe André Souza de Castro, Advogado: Isabel Cristina Goncalves Silva, Advogado: Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Embargado(a): BERNACOM LTDA., Advogado: Ramon Batista do Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 1755-08.2017.5.12.0001 da 12a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): JOAO MANOEL RIBEIRO FLEXA, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Herlon Teixeira, Advogado: Prudente Jose Silveira Mello, Advogado: Gustavo Garbelini Wischneski, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: AIRR - 10055-33.2021.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Odair Leal Serotini, Agravado(s): IARA LIMA FREITAS, Advogado: Letícia Garofallo Zavarize Nais, Advogada: Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 10825-75.2020.5.15.0093 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Adriano João Boldori, Agravado(s): MAURO CESAR PINHEIRO VERDELIO, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): J. C. GONCALVES DOS SANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 512-63.2018.5.09.0652 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KATIANA RUBIA ALVES DRE, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Cristiane Cavalieri, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Mayse Silveira Regis, Advogado: Ricardo Salini Abrahao, Agravado(s): EVANGÉLICO SAÚDE LTDA, Advogado: Romildo Nunes Ferreira, Advogado: João Felipe Bassani Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 157700-37.1992.5.02.0261 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALTEMAR PAULO SILVA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Advogada: Tathiane Goretti Santos de Paulo, Agravado(s): INDUSTRIA E CORMECIO FORMOBILE LTDA, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ANDREIS, Agravado(s): MANUEL ANTONIO VERDEJO FIRPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1089-78.2020.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Renata Tavares de Alcântara Heine, Agravado(s): ANDRE REIS DA SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 12348-27.2014.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE **ATENDIMENTO** SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Procurador: André Aparecido do Padro Nóbrega, Procurador: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): ED CASSIA TAIOQUE, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 667-26.2021.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): POWER GUINDASTES E LOCACOES LTDA, Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): EDSON GONCALVES DA SILVA, Advogado: Denis Araújo de Oliveira, Advogado: Dyego Freire Furtado de Mendonça, Agravado(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Advogado: Augusto Jose de Medeiros Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 771-73.2019.5.06.0016 da



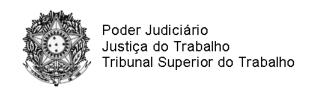
6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LILIANE EMANUELLA NEVES REMIGIO E OUTRO, Advogado: André Luis Teixeira Dantas, Agravado(s): MONICA MARIA CEZAR DO AMARAL, Advogado: Felipe Tenorio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RR - 1000011-91.2016.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JANUARIO - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Advogado: Antonio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): LOURIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Vinicius Chiappim, Agravado(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 570-44.2021.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TOTALCRED SERVICOS DE COBRANCA LTDA -ME, Advogado: Andrei Amaral Camaroski, Agravado(s): NUNES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Gaby Waldrich Medeiros, Advogado: Rogerio Manenti, Agravado(s): BIANCA CALLEGARIN UNGARATTI, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Advogado: Flávio Ricardo Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 20995-44.2019.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): SUSANA MARIA FRAGA NUNES, Advogado: Rodolfo Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 11213-78.2021.5.03.0027 da 3a. Região, Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Relatora: Costa, Agravante(s): AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DANILO EDUARDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Pedro Paulo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-RR - 1002523-36.2015.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SBC VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Elisa Maria Baqueiro Cerejo Baraúna, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Embargado(a): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR -100443-65.2016.5.01.0059 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Raoni da Cruz Chaves, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Jorge Fernando Schettini, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO DE SERVIÇOS DO BNDES NO RIO DE JANEIRO - CEDSE, Advogado: Luiz Fernando Oliveira Pires, Agravado(s): ALCINO ARANTE FILHO, Advogado: Rosimar Alves Milanes Pereira, Advogada: Angela de Matos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 1001457-84.2021.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE SOUZA DE MORAES GATTINONI, Advogada: Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-RR - 394-82.2022.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: C.MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA, Advogado: Pablo Alejandro Neco da Silva Sanches Hernandes, Embargado(a): KAMILA MARTINS BATISTA, Advogado: Jose Octavio Soares, Advogado: Mayara Goncalves Squisati, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: ED-Ag-AIRR -856-10.2010.5.06.0005 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICIPIO DO RECIFE, Procurador: Petrônio Monteiro de Menezes, Embargado(a): LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Sévolo Félix de Oliveira



Barros, Embargado(a): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 101347-78.2017.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): SERGIO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogada: Dirlene Cristina Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 1000209-07.2021.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Marcos Flávio Faria, Agravado(s): UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, Advogado: Paula Oliveira da Silva, Advogado: Tiago Henrique Brito Corte de Alencar, Advogado: Ana Patricia de Souza Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: Ag-AIRR - 10593-12.2021.5.18.0007 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogado: Arthur Fraga Guimaraes, Advogado: Thiago Fraga Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 21307-29.2018.5.04.0006 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Roberto Felix da Silva, Agravado(s): GILNEY ALMEIDA PERALTA, Advogada: Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-Ag-AIRR - 268-59.2019.5.21.0008 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EXCLUSIVE BEAUTY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Gabriel Galvão Dantas Tenório, Embargado(a): JEFFERSON BENJAMIN ANTUNES, Advogado: André Felipe Dias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR - 81000-92.1996.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA ELCIRA DA SILVA CORREA, Advogado: Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 20453-73.2021.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): MARLENE ALVES DUTRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Advogado: Nubia Cristina de Souza Polesello, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Advogado: Paulo Ricardo Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: AIRR - 677-31.2012.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOUTROS WADIH TANNOURI, Advogada: Daniele Moraes dos Santos Fernandes, Agravado(s): CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA ANDRADE, Advogado: José Rodrigues Mandú, Advogada: Maria José Rodrigues Mandú, Agravado(s): SAMIRA TANNOURI VALLE, Advogada: Daniele Moraes dos Santos Fernandes, Agravado(s): D B P 126 COIFFEUR LTDA, Agravado(s): HUDA JALKH TANNOURI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: Ag-RRAg - 100136-25.2021.5.01.0225 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ITANHANGÁ SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Mariana Oliveira Hoffmann, Agravado(s): CELIDALVA RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Kátia da Costa Ferreira, Advogado: Jorge Pereira Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo:



AIRR - 100875-76.2019.5.01.0060 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANA CAROLINA MONTEIRO FREITAS, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): NAYARA KALINE BATISTA DE SOUZA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Thales Castello Branco Santos, Agravado(s): ANALINA MODAS EIRELI - EPP, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 369-94.2020.5.09.0073 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Rosangela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): ALAIDE MARTINS DO NASCIMENTO VERISSIMO, Advogado: Fernando Jose Sanguino Lopes Thome, Advogado: Verissimo Moraes Simoes, Advogado: Claudinei Conto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: ED-Ag-AIRR - 61400-92.2003.5.01.0022 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESPÓLIO de ABI SAMARA ELIAS ABIDALLA E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo Alcântara Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR - 77400-76.1996.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE AMARAL LATTES E OUTRO, Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): ABELARDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MASSA FALIDA da CONSTRUTORA GUARANTÃ S.A., Agravado(s): CONSTUTORA SETALAR LTDA., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): FLAVIO AMARAL LATTES, Agravado(s): MARIA EUGENIA AMARAL LATTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-Ag-AIRR - 1232-21.2018.5.06.0003 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ANNA PAULA NEGREIROS DE ALMEIDA, Advogado: José Carlos de Arruda Dantas, Advogada: Yonara de Freitas Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: RRAg - 500544-39.2014.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): S.M.H. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTADORA DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA., Advogado: Fabrício Taddei Ciciliotti, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIO BRUN DE OLIVEIRA, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: Ag-AIRR - 1001688-51.2019.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARCIA KEIKO MARIANNO KAWAGOE, Advogado: Paulo Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 10141-45.2022.5.15.0073 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BASÍLIO E OUTROS, Advogado: Alessandro Franzói, Agravado(s): JOCELINA PAVANI, Advogado: Alessandro de Oliveira Polizel, Agravado(s): PEP KENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Alessandro Franzói, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: ED-Ag-AIRR - 841-11.2021.5.11.0007 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): TEREZINHA TRINDADE DA SILVA, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Embargado(a): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Pedro Lucas



Portugal Al Behy Kanaan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo:** Ag-AIRR - 1176-40.2018.5.07.0009 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): PEDRO ROBSON RAMOS DE SOUSA, Advogado: Francisco Raimundo Malta de Araujo, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 21060-49.2017.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): WYNTECH SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP, Advogado: Carina Furlin Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 12361-03.2015.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Fabiana da Silva Lelis, Advogado: Igor Barbosa Faria, Advogado: Terence Zveiter, Agravado(s): LUDMILA CASTELLAN PELIZER, Advogado: Woille Aguiar Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RRAg - 21570-20.2016.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procuradora: Ana Maria Dal Moro Maito, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Gustavo Barbosa, Agravado(s): CARINA VANESSA DA SILVA, Advogado: Diego Ayres Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 11870-70.2016.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE GERALDO TREVISANI, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 214100-98.2002.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JULIZAR SOARES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: AIRR - 11485-92.2015.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vangelis Rodrigues Alves, Agravado(s): OLIVIA MARIA DE FATIMA SILVA, Advogado: Celso Moreira da Silva, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Advogado: Alexandre Bettini, Agravado(s): C & C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1000074-90.2022.5.02.0032 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA SANTOS, Advogado: Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; Processo: RR - 12069-79.2017.5.15.0146 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A., Advogado: Guilherme Guimaraes, Recorrido(s): FERNANDO BARBOSA DE JESUS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7°, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Mantido o valor da condenação; Processo: RR - 555-34.2019.5.20.0013 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FEDERACAO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E **FUNCIONARIOS PUBLICOS** DAS **CAMARAS** DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SERGIPE - FESSPMESE, Advogado: Ademir Meira dos Santos, Recorrido(s): MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO, Advogado: Rosicleia Santos de Queiroz, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CARIRA, Advogado: Lucas Cardinali Pacheco, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ITABAIANA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FREI PAULO, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MACAMBIRA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MALHADOR, Advogado: Alexandro Dias Juchum, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MOITA BONITA, Advogado: Fabiano Freire Feitosa, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PEDRA MOLE, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PINHAO, Recorrido(s): MUNICIPIO DE RIBEIROPOLIS, Advogado: Jose Acacio dos Santos Souto, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS, Advogado: Laerte Pereira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e, nos termos do art. 1.013, § 3.º, do CPC, reconhecer a invalidade da transmudação do regime celetista para o estatutário, relativamente aos empregados contratados a menos de cinco anos antes da promulgação da CF/1988, e, consequentemente, deferir o pagamento das parcelas do FGTS não recolhidas desde a implementação do regime estatutário, observando a prescrição trintenária, nos termos da Súmula 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Honorários advocatícios de sucumbência pelos reclamados no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelos demandados, das quais ficam isentos, nos termos do art. 790-A, I, da CLT; Processo: Ag-AIRR - 1762-91.2012.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADRIANA CASTRESANO SILVEIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogada: Brunna Pais Brenguere, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR -511-80.2019.5.05.0191 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Harrison Ferreira Leite, Agravado(s): CELMA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Claudia Oliveira Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 100258-77.2019.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOTEL PORTOBELLO S/A, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA DE ARAUJO, Advogada: Daiane Rivera Ouverney Frez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 11521-02.2018.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Luiz Afranio Araujo, Advogada: Andressa da Cunha Gudde, Agravado(s): CIMOGENIO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Albert Alexandre Evangelista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 10090-83.2020.5.15.0144 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): AMANDA RAMOS MAIOLO, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento; Processo: Ag-RRAg - 209700-95.2004.5.01.0204 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): JOSE ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): SHADOW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 21367-68.2015.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravante(s) e Agravado (s): LUCIANO BASTOS CARRASCO, Advogado: Vitor Fortini Duvelius, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 1000425-21.2020.5.02.0004 da 2a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CONSORCIO TREVO AMBIENTAL, Advogada: Vaneska Gomes, Agravado(s): MBUNGA PAULO, Advogado: Thiago de Carvalho Pradella, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR -628-36.2020.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ATILA PEDRACA DE ARAUJO, Advogado: Rubens Edmar Veronezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 25086-15.2017.5.24.0056 da 24a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Willian Basílio de Lima, Agravado(s): MICHEL CALDAS SANTANA, Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, para prosseguir no exame do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 11396-63.2015.5.01.0076 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TATIANA GALHARDI DE LIMA MACHADO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Henrique Claudio Maves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 202-49.2019.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Eliardo Magalhaes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 1001860-98.2017.5.02.0080 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Karine Loureiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Ericson Crivelli, Advogada: Marina Junqueira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, participou da sessão virtual nos termos do § 2°-A do art. 134 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 398-28.2019.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael



Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Pedro Araújo Costa, Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1000096-74.2016.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Victor Marcelino Pelógia, Advogado: Eduardo Horita Alonso, Agravado(s): ANGELICA APARECIDA MEDINA BANDEIRA, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 121600-07.2002.5.02.0464 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERGIO MURILO DE OLIVEIRA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 11757-55.2015.5.01.0246 da 1a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): SANY SILVEIRA BUENO DE MEDEIROS, Advogada: Paula Barros de Souza e Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RR - 100307-58.2018.5.01.0266 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANGALOS MOTEL TURISMO LTDA - EPP, Advogado: Sérgio Roberto Silva Novaes, Agravado(s): RAFAELA AGOSTINHO DA RESSURREICAO, Advogado: Ludmila Coelho Miranda, Advogado: Carlos Fernando Barbosa das Neves, Advogado: Sandro Egídio Maciel de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-Ag-AIRR - 997-30.2015.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): RONNE DE SOUSA LIMA, Advogado: Valdevi José Barbosa, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: AIRR - 202-21.2022.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Denis Azevedo, Agravado(s): CINTIA MENDES LAGO, Advogado: Deraldo José Castro de Araújo, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Karina Suzana da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 763-34.2019.5.13.0006 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO ANDRE DA COSTA SILVA, Advogado: Erigleison Jacques Pereira de Melo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 10323-38.2021.5.03.0093 da 3a. Região, Relatora: Ministra Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Cristiano dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 135-16.2021.5.12.0002 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JULIANA ARACI FERREIRA QUIRINO, Advogado: Lilian



Greyce Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: ED-Ag-RR -42-35.2014.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MARIA LUZIA DE JESUS CAFASSO, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: dar provimento ao agravo e passar à análise do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: ARR - 1411-25.2015.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERGIO HENRIQUE DA SILVA MENDES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto à alegação de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: ED-AIRR - 1808-91.2013.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Aline Maria Alencar Furtado, Advogada: Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-RR - 1013-85.2020.5.12.0030 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: DIMAS CARDOSO DA CONCEICAO, Advogado: Mário Teixeira. Advogado: Marlon Pacheco, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Ana Lucia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado, no sentido de que é devido o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais fixados na instância ordinária a cargo da parte reclamante, beneficiária da justiça gratuita, sem a possibilidade de compensação processual imediata dos créditos reconhecidos em juízo, devendo ser suspensa a sua exigibilidade, nos termos do § 4º do artigo 791-A da CLT; Processo: Ag-AIRR - 24067-73.2020.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Thayson Moraes Nascimento, Advogado: Wagner Camacho Cavalcante Junior, Advogado: Juliana de Oliveira Sanchez, Agravado(s): SAO BENTO INCORPORADORA LTDA, Advogado: Clelio Chiesa, Advogado: Vitor Arthur Pastre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1613-80.2015.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THOMAS MAGGI DE NOVOA, Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 11562-75.2020.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Agravado(s): JOSE CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Janaína Cristina de Castro e Barros, Agravado(s): CEFASP - CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO EM SEGURANCA PRIVADA LIMITADA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 682-86.2020.5.08.0007 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): ISABELLE CHRISTINE RODRIGUES COELHO, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-Ag-AIRR - 425-15.2021.5.08.0205 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ALDENORA DA COSTA DUARTE, Advogado: Isaque Manfredi Rodrigues, Advogado: Zequiel Silva de Araujo Barros, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR AGUA FRIA, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR - 401-07.2016.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEVERE S.A., Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): CARLOS ALBERTO KASSBURG, Advogado: Anoar Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 11826-26.2016.5.03.0043 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): AUGUSTO CESAR VASCONCELLOS PAULO, Advogada: Jucele Correia Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Daniela Cristina Diniz Gontijo Riani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 100664-24.2019.5.01.0227 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MICHELE DA ROCHA PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Maia Júnior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; Processo: ED-AIRR - 101-59.2022.5.12.0017 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Mario Sergio Simas, Embargado(a): ELISANDRO ANDRE PILONI, Advogado: Nei Luis Marques, Embargado(a): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Cristiane Losso Fernandes, Advogado: Glauber Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 815-88.2017.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CONSTRUTORA PISO FORTE LTDA - EPP, Advogado: Diego Xavier Alves, Advogado: Aldo Coelho de Almondes, Agravado(s): PAULO ROBERTO VARELA DA SILVA, Advogado: Guiomara Laryssa Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 10158-08.2022.5.03.0076 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Bruna Rievers de Assis, Agravante(s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): LETICIA FRANCIANE DE PAIVA, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogado: Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 302-56.2022.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Navara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): SILVIA INGRID PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR -1000802-21.2022.5.02.0004 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Giancarlo Ferrentini Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 264-79.2013.5.04.0404 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): KASSYANE DE LUCENA CARDOSO CASAGRANDE, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal apenas quanto aos temas "horas extraordinárias divisor - bancário - jornada de seis horas", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extraordinárias e excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais; Processo: Ag-AIRR - 255-21.2022.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): VALDO MARCULINO LINS FILHO, Advogado: Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; Processo: Ag-AIRR -101010-96.2018.5.01.0004 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JULIO CESAR PEREIRA GABRIEL, Advogado: Cláudio Luiz Costa da Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Felipe Camara Moreira, Advogado: Alessandra Roller, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 196-18.2021.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogada: Marcela de Oliveira Ramos, Advogado: Brunella Silva Vago, Agravado(s): LUCIMAR GOMES DE ANDRADE, Advogado: Higo Luiz Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e darlhe provimento apenas quanto ao tema "dispensa discriminatória" para analisar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR -449-95.2014.5.15.0010 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ROGERIO RODRIGUES MARINHO, Advogado: Marcos Eduardo Miranda, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1, convertida no item I da Súmula nº 448, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença que julgou improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. Reverto a condenação ao pagamento dos honorários periciais, que fica a encargo da União, nos termos do art. 2º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em virtude de ser o reclamante, parte sucumbente na pretensão do objeto da perícia, beneficiário da justiça gratuita; Processo: Ag-AIRR - 10324-54.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DA&A DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Karina Maria Prota Alencar Bezerra de Castro e Souza, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO DE BRITO FILHO, Advogado: Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Advogado: Eduardo Dias da Paixao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR -101232-64.2016.5.01.0059 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes



Tocantins, Advogada: Jéssica Andrade da Silva, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO BILLO ALVES, Advogada: Katiane Rodrigues da Cunha, Advogado: Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 10692-34.2022.5.03.0178 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WCA RH BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): LETICIA GABRIELA CARDOSO, Advogado: Sérgio Fonseca, Advogado: Alfredo José Vicenzotto, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aislan Moreira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1000909-33.2019.5.02.0081 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JONAS HENRIQUE DA CONCEICAO, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1000326-09.2022.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP. Procurador: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): MARIA ELAINE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 11030-67.2018.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): AFONSO SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RRAg -248-45.2017.5.06.0141 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GUSTAVO FERNANDO ALVES DE PAIVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o exame do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 557-38.2022.5.08.0205 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Agravado(s): ELZA COSTA FERREIRA, Advogado: Naiana de Jesus Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: RR - 68-47.2019.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LEOMAR MAURO ZUSE, Advogado: Elisandro Galvan, Recorrido(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA -CASAN, Advogada: Graziela Alessandra Moreira Pisa, Advogado: Fábio da Silva Maciel, Recorrido(s): SANEPRESS - SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA, TRANSPORTADORA RUBINO LTDA, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818, § 1°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, inverter o ônus da prova em favor do reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de apreciar a demanda, como entender de direito; Processo: ED-Ag-RR -524-16.2020.5.08.0206 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA DOS PRAZERES COIMBRA CAMPOS, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração; Processo: Ag-ED-AIRR - 345-67.2021.5.21.0018 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): D P B AVICULTURA -COMERCIO VAREJISTA DE OVOS - EIRELI, Advogado: Ronald Castro de Andrade, Agravado(s): YURI CAIE SALVADOR BARRETO, Advogado: Renato Dutra Gondim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 777-80.2019.5.06.0016 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): L PRIORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogado: Yago Lemos Rego, Agravado(s): MARIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Rogério Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 1001930-46.2016.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAFAEL SAMPAIO BERTO, Advogada: Josimara Cereda da Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 7.º, XIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a improcedência dos pedidos da inicial, restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do labor em turnos ininterruptos de revezamento e quanto à condenação ao pagamento de horas extras excedentes da 6.ª diária, nos parâmetros definidos na sentença, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para apreciar e julgar as questões ainda não analisadas ou julgadas prejudicadas, trazidas nos recursos ordinários do autor e da reclamada, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência à reclamada; Processo: AIRR - 612-76.2021.5.14.0004 da 14a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TAKAKO IZAWA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1375-08.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUELI MARIA PEREIRA CAMERANO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ALL TASKS TRADUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Juliano Toloza de Oliveira Costa, Agravado(s): MARIA SEBASTIANA DONATO, Advogado: Valéria de Paula Thomas de Almeida, Agravado(s): SELF TERAPEUTICA E ESTETICA S/S LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RRAg -11189-14.2017.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogado: Vinicius Ramalho, Advogado: Roberto Marsicano Cezar, Advogado: Januário Spisla, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA REGINA CALDAS BARBOSA CHAVES, Advogado: Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Advogado: Leonardo de Oliveira Rezende, Advogado: Juliana Magalhaes Assis Chami, Advogado: Joao Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS NO TÍTULO EXECUTIVO. ADCS N. 58 E 59", por violação do artigo 102, § 2.°, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por ofensa ao art. 5.°, LIV,



da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 1.026, § 2.°, do CPC; Processo: Ag-AIRR - 80-97.2022.5.08.0210 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA HELOISA SILVA DE LIMA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 407-73.2021.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogado: Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): MARIA GORETE INACIO DOS SANTOS, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 11208-35.2015.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): ROSE FRANCIS SCALIONI FONSECA, Advogado: Fabiano Coimbra Aloi André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-ED-AIRR - 37300-56.2008.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de ADAUTO ROBERTO MAZINI, Advogado: Paulo Mazzante de Paula, Agravado(s): IBP - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PLACAS PARA ACUMULADORES LTDA., Advogado: Luis Enrique Bruno Servilha, Agravado(s): SERRALHERIA ART 'N S A LTDA - ME, Agravado(s): FABIO APARECIDO DAUTA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): PAULO SÉRGIO LAGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 67-93.2021.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 498-66.2022.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ELIONAI DA SILVA LEMOS, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Eduardo Alcântara Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; Processo: Ag-AIRR - 24123-69.2020.5.24.0066 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TONON PATRIMONIAL PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): HELDER FERREIRA SOARES, Advogado: Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA da TONON BIOENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Eduardo de Meira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: RR - 673-27.2019.5.05.0401 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VILMA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Derckian Andrade Santana Santos, Advogado: Márcio Souza Garcia, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA, Advogado: Tâmara costa Medina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da transmudação do regime celetista para o estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide em relação a todo o período laboral e, consequentemente, condenar o Município reclamado ao pagamento do FGTS do período não fulminado pela prescrição trintenária, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (ARE 709.212/DF) e da Súmula nº 362, II, do TST, como se apurar em liquidação de



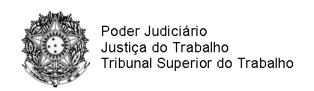
sentença. Juros de mora e correção monetária, tendo em vista a condenação da Fazenda Pública municipal, deve incidir no período que antecede o dia 9/12/2021, a aplicação do IPCA-E para fins de correção monetária e do índice de remuneração da caderneta de poupança, para fins de juros moratórios. Por sua vez, a taxa SELIC deve ser aplicada a partir do dia 9/12/2021, para fins de atualização monetária, remuneração de capital e compensação da mora, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios, não se aplicando ao ente público a suspensão da exigibilidade do pagamento, nos termos do art. 791-A, § 1º, da CLT. Custas pelo Município reclamado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos quais fica isento, nos termos da legislação; Processo: ED-RR - 20477-81.2020.5.04.0333 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LAURA GONCALVES MARZONI, Advogado: Marcus Vinicius Ortacio, Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Advogado: Francisco Cassel Martins, Embargado(a): ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DA PENITENCIA E CARIDADE CRISTA, Advogada: Maria Jacoby Wingert, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 443-74.2017.5.05.0006 da 5a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Luiz Felipe Barbosa Ramos, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ALESSIO MOLLICONE FILHO, Advogado: Ivan Ribeiro do Vale Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-RR - 101326-13.2017.5.01.0015 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Embargado(a): HELIO FERREIRA E SILVA, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; Processo: AIRR -102152-17.2016.5.01.0551 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): REJANE CLECIANE BASILIO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): 0RGANIZACAO SOCIAL GERACAO DE SEMELHANTES PARA EDUCACAO E SAUDE, Advogada: Ednalva Silvino Ferreira, Advogado: Edson José de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1541-52.2017.5.07.0002 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO TADEU ARAUJO, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 122-14.2015.5.19.0008 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS Godoy, FERROVIÁRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Manuella de Araújo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR -1000299-30.2019.5.02.0610 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERGIO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Elvis Carlos Fornari, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE MOURA RESTAURANTE - ME E OUTRO, Advogado: Francisco Josias Aderaldo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5°, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar ao juiz da execução que expeça os ofícios requeridos pelo exequente, autorizando-se, se for o caso, a penhora de 30% dos proventos de aposentadoria da parte executada, desde que não seja reduzida a renda dos devedores a patamar inferior ao salário mínimo, nos termos do artigo 529, § 3.º, do CPC. Observação 1: a Ex.ma



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; Processo: Ag-AIRR - 87-69.2021.5.08.0131 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eduardo Tadeu Francez Brasil, Agravado(s): BENILTON DE JESUS LEMOS MACIEL, Advogado: Ivandernildo Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RRAg - 1002124-68.2017.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Renato Noriyuki Dote, Agravado(s): JUCILEIA DE OLIVEIRA BERTTI, Advogada: Andréa Aparecida Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: RR - 20082-55.2015.5.04.0304 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrente e Recorrido: NELCI GENIR STECKER, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "horas extraordinárias - função de confiança - compensação" e "honorários advocatícios", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST e por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação dos valores devidos a título de horas extraordinárias com o valor resultante da diferença apurada entre a gratificação de função prevista no plano de cargos e salários para a jornada de oito horas e a estipulada para a jornada de seis horas (sétima e oitava horas pagas como extraordinárias) e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante; Processo: ED-Ag-AIRR - 16585-96.2021.5.16.0010 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Jocivaldo Silva Oliveira, Embargado(a): EDINEIDE SOARES DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Danyllo Dias de Souza, Advogado: Amman Lucas Resplandes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR - 1000029-74.2022.5.02.0715 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRA, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): ROBSON LOURENCO CLEACE DA SILVA, Advogado: Jose Vicente de Souza, Advogado: José Vicente de Souza, Agravado(s): CONSORCIO KBPX, Advogada: Simone Aparecida Zandomenigui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-AIRR - 476-51.2021.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -ELETRONORTE, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RAFAEL SANTOS DE SOUSA, Advogado: Elcilene Silva da Rocha, Embargado(a): R. COSTA VIANA & CIA LTDA -EPP, Advogado: Elon Ataliba de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 50500-61.2009.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Montenegro de Oliveira, Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): SINDSPREV SIND TRAB FEDERAIS EM SAUDE E PREV DO EST PB, Advogado: Marcos dos Anjos Pires Bezerra, Advogado: Carlos Antônio Germano de Figueiredo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo de Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 333-22.2021.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GLEIZIELEN SANTOS NASCIMENTO, Advogado: José Luiz Gomes de Aragão, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 25172-49.2021.5.24.0022 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA FRANCO, Advogado: Márcio Giacobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-Ag-AIRR - 782-40.2017.5.08.0203 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ADA RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR TEOTONIO VILELA, Advogado: Rosemeire David dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR -17812-81.2017.5.16.0004 da 16a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): NILMA DE JESUS RIBEIRO SANTOS, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Doriana Santos Camello, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 832-34.2019.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIPETRO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Udno Zandonade, Agravado(s): ESPÓLIO de ERLI PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Ederson Henrique Devens Almeida, Advogado: José Constantino Mazzoco, Agravado(s): COMPANHIA PORTUARIA VILA VELHA, Advogado: Mara Denise Pizatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 459-84.2022.5.08.0130 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO AIRES DA PAIXAO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 21105-43.2019.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): IRACI PONCIO OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Zippin Knijnik, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 24438-88.2017.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDUARDO ALVES DE MOURA, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MALDONADO FRETES, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Advogado: Rodrigo Schossler, Agravado(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Andréa Regina de Goes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 254-42.2021.5.06.0002 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): IVANILDO LOPES DE MELO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Advogado: Tatianny Cristina Ferreira Silva, Recorrido(s): MUNICIPIO DO RECIFE, Procuradora: Marília de Sousa Figueiroa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da transmudação do regime celetista para o estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide em relação a todo o período laboral e, consequentemente, condenar o Município reclamado ao pagamento do FGTS do período não fulminado pela prescrição trintenária, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (ARE 709.212/DF) e da Súmula nº 362, II, do TST, como se apurar em liquidação de



sentença. Juros de mora e correção monetária, tendo em vista a condenação da Fazenda Pública municipal, deve incidir no período que antecede o dia 9/12/2021, a aplicação do IPCA-E para fins de correção monetária e do índice de remuneração da caderneta de poupança, para fins de juros moratórios. Por sua vez, a taxa SELIC deve ser aplicada a partir do dia 9/12/2021, para fins de atualização monetária, remuneração de capital e compensação da mora, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios, não se aplicando ao ente público a suspensão da exigibilidade do pagamento, nos termos do art. 791-A, § 1º, da CLT. Custas pelo Município reclamado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos quais fica isento, nos termos da legislação; Processo: RR - 36-10.2021.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ADRIA REGINA SILVA, Advogado: Cleiton Gean de Almeida, Advogado: Daniela Vitorina Back Coelho, Recorrido(s): ASSOCIACAO DE SAUDE SAO BENTO - ASB, Advogado: Henrique Caporal Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procuradora: Marina Damasceno dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a culpa in eligendo do ente público, condenar subsidiariamente o Município reclamado ao pagamento das parcelas trabalhistas deferidas neste feito. Mantido o valor arbitrado à condenação; Processo: Ag-AIRR -1001909-32.2016.5.02.0612 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WILSON LEMOS ROCHA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): JÚLIO ALVES FILHO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP, Advogada: Janete de Carvalho Dantas, Agravado(s): JÚLIO ALVES FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 904-42.2019.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DAS CAMARAS MUNICIPAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Paulo Severino de Freitas, Advogado: Hercules dos Santos Bellato, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VITORIA, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Advogado: Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: Ag-AIRR - 10752-37.2021.5.03.0147 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRUNO CASSIANO DOS SANTOS, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): TRANSBEP LOGISTICA LTDA, Advogado: Thiago Guerra Vlanna Mourão, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "transporte de valores". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: Ag-AIRR - 101570-25.2019.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): HERCILIA MATHIAS NETTO SIQUEIRA, Advogada: Adriana de Andrade Ramos Borrachini, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Advogada: Paula Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 2438-06.2015.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DENILSON APARECIDO CATOSSO, Advogado: João de Deus Galdino Ramos, Advogada: Yara Chaves Galdino Ramos Rodrigues, Agravado(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Flávio Aldred



Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 20555-86.2021.5.04.0124 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): REJANE MAISA FARIA ANTIQUEIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 11210-60.2019.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): RODRIGO MARTINS DE FARIA, Advogado: Fabrício Montes Ramos, Advogado: Nelson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 117-82.2017.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Luiz Nobre Lopes, Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Ademaris Maria Andrade, Agravado(s): VERA LUCIA PORTO, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogado: Cecília Maria Lapetina Chiaratto Aguilera, Advogado: Vitor Guedes da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 141-21.2021.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DUCOCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Vicente Pires de Oliveira, Advogado: Jean Dornelles, Agravado(s): KLINGER JONATHA VASATTA, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 20793-18.2015.5.04.0512 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSNERI MARISTELA POWALA, Advogada: Kátia Michele Schulz, Advogada: Cassiane Feliscetti, Recorrido(s): FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA E OUTRO, Advogado: Marilu Caron, Advogada: Letícia Tomasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. BURSITE E HÉRNIA DE DISCO CERVICAL. CONCAUSA. DANOS MORAIS. MONTANTE INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas majoradas em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que ora se acresce à condenação; Processo: Ag-AIRR - 561-52.2020.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ABEP -ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): MARCIA DE CARVALHO PALMEIRA, Advogado: Simone Azevedo Rocha, Agravado(s): YDUQS EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-RR - 865-16.2017.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Advogado: Rudner Silva Nascimento, Agravado(s): MARCIA SUZANA PINTO, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 1226-47.2017.5.05.0271 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ANTONIO LESSA ALVES, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Moisés Sapucaia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista relativamente ao tema "Transmudação do Regime Celetista para o Estatutário - Reclamante Admitido Anteriormente à



Promulgação da Constituição Federal de 1988 e Estabilizado - Incompetência da Justiça do Trabalho", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: ED-Ag-RR - 480-31.2019.5.08.0206 da 8a. Região. Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): JOAO BATISTA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-RR - 11921-98.2017.5.03.0147 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): MARCELO ALVES DE FIGUEIREDO, Advogado: Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Eugenio Pinto Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 1000214-02.2015.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO S.A., Advogado: Maurício Greca Consentino, Agravado(s): EDVALDO CONCEICAO RAMOS, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 21605-30.2017.5.04.0661 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FABIANO RENAN LUSA, Advogado: Ronaldo Antônio Pagnussat, Advogado: Roberto Camargo Júnior, Advogado: Antonio Luis Dall Acqua, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Katiuscia dos Santos Lemos, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; Processo: Ag-AIRR - 10917-55.2017.5.03.0008 da 3a. Região, Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL Relatora: TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANA FLAVIA SILVEIRA DORNAS, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; Processo: AIRR - 101076-87.2019.5.01.0571 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO RIBEIRO DOS REIS VIEIRA, Advogado: Valeska da Rosa Ribeiro, Advogado: Ivon Morais, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1776-59.2017.5.20.0001 da 20a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): EDSON SERGIO PORTO JARDIM, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Siqueira, Advogada: Ana Caroline Meneses Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 100279-16.2018.5.01.0323 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): ROSELAINE SILVA FONSECA CAVALCANTE, Advogada: Luciene Ornelas da Silva, Agravado(s): HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Ricardo Fonseca Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 11042-80.2014.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): ALEXSANDRA DE



OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Gisele Bonecker Dourado Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; Processo: Ag-AIRR - 1250-09.2018.5.06.0014 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): THIAGO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Advogada: Beatriz Garrido Neves Baptista, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 1000469-34.2021.5.02.0221 da 2a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): INGRYD DOS SANTOS CASAVIA, Advogado: Giancarlo Ferrentini Salem, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Andresa Aparecida Alves dos Anjos, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do processo com base no Tema 1.118 da Repercussão Geral do STF. Também, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: RR -143-69.2019.5.09.0673 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GLEYSON DE ALMEIDA GARBULHA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Adam Paulo Dias Da Silva, Recorrido(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): RI2B - RECURSOS INTELIGENTES EM TI LTDA., Advogado: Bernardo Augusto Bassi, Recorrido(s): R.JESUS ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 385, § 1.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual de todos os atos decisórios praticados após a audiência inicial e determinar o envio dos autos à Vara do Trabalho originária para, após intimação pessoal das partes, proceder à instrução e novo julgamento do feito, como entender de direito; Processo: AIRR - 5-52.2010.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIS ANTONIO DA Tomanaga, Agravado(s): CONSTRUVISA SILVA, Advogado: Juliano SERVICOS CONSTRUCOES LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogada: Carolina Franciosi Tatsch, Advogado: Gustavo Cauduro Hermes, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Débora Maciel da Rosa, Agravado(s): MONTARCO LTDA, Advogado: Jaquelaine Alves Pinto de Avila, Agravado(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Castelo Branco Oliveira Júnior, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogada: Valdinir Kubaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 11393-08.2019.5.15.0132 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Leonardo Tokuda Pereira, Recorrido(s): MATHEUS FILIPE CUNHA DOS REIS, Advogado: Noé Aparecido Martins da Silva, Recorrido(s): CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE DEFICIENCIA DA VISAO, Advogado: Gabriel da Silva Rego Bettoni, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do ente público pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo o segundo reclamado da condenação que lhe foi imposta; Processo: Ag-AIRR - 21058-13.2021.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): KETLIN RODRIGUES GOBET, Advogada: Victória de Oliveira, Advogada: Letícia Tomasi, Agravado(s): YC SERVICOS LTDA, Advogada: Michelle Coelho Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do



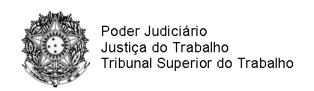
agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-RR - 21530-39.2015.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ANSELITO ELI BERTOTTO, Advogado: Daniel Alberto Lemmertz, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 464-55.2015.5.06.0018 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Roberta Pontes Caúla Reis, Agravado(s): MARCELO HERMANN MARTINS, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 1000378-59.2021.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIO LEAL MENDES DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo da Cruz, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 100-32.2018.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Advogado: Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi Litzendorf Fontes César, Agravado(s): FABRICIO DE CARVALHO GARCIA, Advogado: Wildemar Roberto Estralioto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 107700-23.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA JJM LTDA E OUTROS, Advogado: Leonardo Firme Leão Borges, Advogado: Fabrício Guedes Teixeira, Agravado(s): DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA ZANELATO, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: RR - 10626-61.2021.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NATAN RIBAS DA SILVA, Advogado: Luis Eduardo Marques dos Santos, Recorrido(s): OXI-MAQ - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Ricardo Zillig Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. DOENÇA GRAVE. INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA. EMPREGADO TRANSPLANTADO", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração do reclamante, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie sobre o questionamento formulado nos embargos de declaração de fls. 353/358, relativamente à autenticidade e data dos termos de rescisão de contrato juntados pela reclamada, documentos que comprovariam a reestruturação interna da empresa no momento da dispensa do autor; Processo: Ag-AIRR - 610-72.2021.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Antonio Luis da Silva, Agravado(s): ELIZABETH DE CARVALHO E SILVA, Advogado: Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 304-86.2022.5.12.0060 da 12a. Região, Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): GISELE APARECIDA MOREIRA, Advogado: Fernanda Furlan Erpen Martins, Advogada: Fernanda Consiglio Cardoso, Embargado(a): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Glauber Guimarães de Oliveira, Advogado: Cristiane Losso Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 62600-37.1995.5.02.0039 da 2a. Região,



Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO HULGO PEREIRA DIAS, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): ATOL ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL DE SERVICOS GERAIS S/C LTDA, Advogada: Maria Eusa Lacerda Sampaio, Agravado(s): JOSE SALLES KOLESNIK MOZOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 1001348-78.2016.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 349-51.2021.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): BRUNO AFONSO PEREIRA, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 228-14.2017.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ADILSON CARDOSO, Advogado: Adolpho Alves Peixoto Noronha Junior, Agravado(s): CONSÓRCIO TÉCNICO FERROSTAAL, Advogado: Filipe Barbosa Valeriano Lyra, Agravado(s): ASNDT - TECH AVALIACAO DE INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Regina Renne Cansanção Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 767-53.2014.5.05.0561 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. E OUTRA, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Rafael Atticiati, Advogada: Eduarda Silva de Moura, Agravado(s): ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Sueli Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1687-54.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JESSICA LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: Ag-AIRR - 10372-47.2017.5.08.0104 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Thammy Chrispim Conduru Fernandes de Almeida, Advogado: Carlos Augusto Damous de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: RR - 86-02.2020.5.05.0132 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO, Advogado: Tâmara costa Medina da Silva, Recorrido(s): ELISANDRA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Ygor Roger Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: AIRR - 1001532-02.2019.5.02.0242 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Advogada: Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): BERNARDO GABRIEL CARDOSO BRITO (Representado por sua Avó materna e guardiã Sra Ângela Cardoso Parra), Advogado: Elcio Ferreira Teodoro, Advogado: Adilson Ribeiro, Agravado(s): COUTINHO & FERREIRA SERVICOS E TRANSPORTE LIMITADA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: Ag-AIRR - 10606-08.2019.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MGS



MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): MARIA DO CARMO CORREA DE FREITAS DE SOUSA, Advogada: Cristiane Brandão da Cunha, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-Ag-RR - 20942-35.2017.5.04.0741 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): LINA BOHNENBERGER, Advogado: Ademir José Fröhlich, Advogado: Daniel Frohlich, Embargado(a): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR - 1001018-13.2020.5.02.0372 da 2a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): ALINE RAMOS DA SILVA, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): VENEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogada: Flavia Cristina de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: ED-Ag-AIRR - 1001376-13.2020.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Embargado(a): GILVAN DE SENA LIMA, Advogada: Maria Inês Costa Assaf, Advogado: Walter Pedro Assaf Domingues, Advogado: Priscila Cassia Calixto Cavallini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 11045-32.2018.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 485-06.2016.5.05.0024 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MKS SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A., Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Embargado(a): RICARDO BARBOSA FARIAS, Advogado: Tony Valério Santos Figueiredo, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Geaze Muriel Ribeiro da Cruz, Embargado(a): VACUM CLEANER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Advogado: Izabel Batista Urpia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: Ag-AIRR - 10885-64.2021.5.18.0017 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): MARCELO WATANABE DE MATOS, Advogado: Danyelle Zago Dos Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: ED-Ag-AIRR - 689-21,2016.5.12.0003 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MARINA PEREIRA TEIXEIRA DAMIAN E OUTROS, Advogado: Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): BRENDO RIBEIRO CHAGAS, Advogado: Rodrigo de Bem, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 2814-36.2017.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): JOAO LUZIA, Advogado: Elizangela Miranda, Advogado: Giliarde Eder Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: RR -357-14.2019.5.05.0401 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues



Costa, Recorrente(s): EPIFANIO SAO PEDRO, Advogado: Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Rosilene Caldas Machado, Advogado: Márcio Souza Garcia, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SAPEACU, Advogado: Mauro Teixeira Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da transmudação do regime celetista para o estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide em relação a todo o período laboral e, consequentemente, condenar o Município reclamado ao pagamento do FGTS do período não fulminado pela prescrição trintenária, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (ARE 709.212/DF) e da Súmula nº 362, II, do TST, como se apurar em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, tendo em vista a condenação da Fazenda Pública municipal, deve incidir no período que antecede o dia 9/12/2021, a aplicação do IPCA-E para fins de correção monetária e do índice de remuneração da caderneta de poupança, para fins de juros moratórios. Por sua vez, a taxa SELIC deve ser aplicada a partir do dia 9/12/2021, para fins de atualização monetária, remuneração de capital e compensação da mora, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios, não se aplicando ao ente público a suspensão da exigibilidade do pagamento, nos termos do art. 791-A, § 1°, da CLT. Custas pelo Município reclamado no valor de R\$ 600,00 sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00, dos quais fica isento, nos termos da legislação; Processo: Ag-AIRR -104800-49.1999.5.01.0006 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): GILBERTO GOMES, Advogado: Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR -24475-90.2018.5.24.0003 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONY ELTON BATISTA NOGUEIRA, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogado: Thiago Martins Rabelo, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Advogado: Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 21909-95.2015.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ADRIELE LOPES CARDOSO, Advogada: Tatiana Hinnah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 603-46.2021.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MONALIZA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: AIRR - 100577-68.2018.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Rodrigues Agravante(s): Convocada Margareth Costa, **PETROBRAS** DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): JOSE PAULINO SOBRAL, Advogado: Adriana Cortes Muniz, Agravado(s): S A CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA., Agravado(s): Susy Maciel Cortez de Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1001641-70.2018.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES Mallmann, EM EMPRESAS TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão,



Advogado: Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Ademir Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte autora apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO COLETIVA. SUCUMBENTE", por possível violação ao art. 87, parágrafo único, do CDC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; Processo: RR -10107-18.2020.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procuradora: Renata Danella Polli, Recorrido(s): RITA HELENA DE MELO, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Advogado: Valmir Mariano de Faria, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por má-aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro relativo às férias; Processo: Ag-AIRR - 21049-39.2020.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): DEBORA CRISTINE ABREU, Advogado: Bruno Tiago Rick Martinewski, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; Processo: Ag-RR - 10580-58.2015.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RONALDO JERONIMO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Conceicao Maria de Souza Amorim Sanjuan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 741-47.2020.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JOSEANE DOS SANTOS, Advogado: Edbrandon Apostolo Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: AIRR -1000187-69.2019.5.02.0090 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Eduardo Furlanetto, Advogada: Edna Aparecida Ferrari, Advogada: Márcia Baldassin Coelho, Advogado: Bárbara Ignez Caroni Reis, Advogada: Valéria Cristianne Kunihoshi Mariano, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: Márcio Limberger, Advogada: Ana Paula Santos, Advogado: Egidio Jorge Giacoia júnior, Advogado: Francine da Costa, Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: Ag-AIRR - 11191-73,2021.5.15.0063 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): ADRIELE DE OLIVEIRA TELLES, Advogada: Gabriella de Almeida Silva, Agravado(s): INSTITUTO DOM DECIO PEREIRA, Advogado: Adriana da Silva Santos, Advogado: Mario Lehn, Advogado: Thiago Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: Ag-AIRR - 534-11.2021.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JESSICA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Vinícius Guerra de Almeida, Advogado: Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; Processo: Ag-AIRR - 825-



98.2019.5.11.0016 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): MARINEY CARRIGA DE LIMA, Advogado: Celma Onara Izael Souza Araújo, Advogado: Geofrey Meirino de Souza, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-Ag-AIRR - 21748-73.2015.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Robinson Porto Almeida, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Embargado(a): MARIA MADALENA HOFFMANN SIQUEIRA, Advogada: Miriam Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR -11678-67.2020.5.15.0131 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): GERALDA CARDOSO DE ALMEIDA LUCK, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Advogado: Flavia Silveira Rodrigues dos Santos, Advogada: Claudete Júlia da Silveira Rodrigues dos Santos, Advogado: Vanessa da Silva Sousa, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-ARR - 1828-43.2015.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., Advogado: Kleber Borges de Moura, Agravado(s): RAONNY SOUSA MOTA, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-RRAg - 11361-40.2018.5.15.0131 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A., Advogado: Sérgio Ricardo Trigo de Castro, Agravado(s): JOAO ELEOTERIO DE GODOY, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de PVTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIMEROS LTDA., Advogado: Luís Cláudio Montoro Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. SERGIO RICARDO TRIGO DE CASTRO, patrono da parte TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A., Processo: Ag-AIRR - 440-18.2021.5.10.0014 da 10a. Região. inscreveu-se em preferência.; Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NELCIMAR BARBOSA DA SILVA BARROSO, Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Advogado: Joaquim José Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: ARR - 10512-05.2018.5.03.0163 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE CUSTODIO DOS



SANTOS, Advogado: Magnones Araújo Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: RRAg - 643-89.2019.5.17.0002 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AQUASIND, Advogado: José Carlos Rizk Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SAAM SMIT TOWAGE BRASIL S.A., Advogado: Silvia Helena Mauricio Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JOSE CARLOS RIZK FILHO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AQUASIND, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 10537-09.2021.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Terence Zveiter, Advogada: Milene Bassôa, Agravado(s): MARCELO MARTINEZ, Advogado: Fabricio Favero Saber, Vinicius Favero Saber, Agravado(s): SOCOL SALGADO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Milene Bassôa, Advogado: Terence Zveiter, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO DO TRIÂNGULO S/S LTDA., Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. TERENCE ZVEITER, patrono da parte A.S.O.E.C., inscreveu-se em preferência.; Processo: RRAg - 1001309-88.2016.5.02.0263 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Rui Manuel Príncipe, Agravado(s) e Recorrido(s): LEIDIANE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Paulo Rogério Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ADAIR RODRIGUES COSTA JUNIOR, patrono da parte GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 328-04.2020.5.10.0105 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA, Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): LEILIANE RODRIGUES CORREA SILVA, Advogada: Fabiana da Silva Lelis Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte CESB - CENTRO DE EDUCACAO



SUPERIOR DE BRASILIA LTDA, inscreveu-se em preferência.; Processo: RRAg - 10261-84.2017.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): ADELSON LUIZ FERNANDES JUNIOR, Advogado: Magnones Araujo Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-RRAg - 1000898-34.2018.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUIS TARCISO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. RENATA CRISTINA BRAGHINI, patrona da parte LUIS TARCISO PEREIRA DA SILVA, inscreveu-se em preferência.; Processo: RR - 1568-91.2017.5.10.0021 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARINA COSTA PIMENTEL, Advogada: Marina Costa Pimentel, Advogado: Gustavo Muniz Lago, Recorrido(s): SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. WEVERTON DOUGLAS SPINELI, patrono da parte SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE E OUTRO, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-ARR - 10865-29.2017.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 507-44.2020.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): MARIA EDUARDA MEDEIROS DE MELO, Advogada: Thaís Aline Cruz Aquino, Advogado: Thaiane Aline Cruz Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO GOMES COSTA, patrono da parte



VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: AIRR - 10385-46.2021.5.15.0028 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SHEYLA ROBERTA DA SILVA MARIANO DE FREITAS, Advogado: Evandro de Oliveira Tinti, Advogado: Leonardo Pavanatto Sanches, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Advogada: Maria Paula de Cássia Righini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EVANDRO DE OLIVEIRA TINTI, patrono da parte SHEYLA ROBERTA DA SILVA MARIANO DE FREITAS, inscreveu-se em preferência.; Processo: RR - 10185-16.2021.5.03.0176 da 3a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): FRANSERGIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Ana Regina Silva Araujo de Carvalho, Advogado: Guilherme Soares de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 2420-46.2015.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): METALKRAFT S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS, Advogado: Cristiano Cezar Sanfelice, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Thálye Salvador e Silva, patrona da parte METALKRAFT S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 1274-23.2016.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): L. M. NEFFA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ALDEIR SANTANA PIMENTEL, Advogado: Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS SOUZA, patrono da parte L. M. NEFFA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, patrona da parte L. M. NEFFA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 687-75.2021.5.05.0551 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTONIO CEZAR DE SOUZA, Advogado: Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CARLUCIO



CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte ANTONIO CEZAR DE SOUZA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 1926-16.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, Agravado(s): ROSANGELA DE AMARANTE DOS REIS, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Processo: Ag-AIRR - 20232-03.2019.5.04.0205 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): VINICIUS GARCIA RUSSI, Advogada: Carine Garske Lenz da Ros, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CARINE GARSKE LENZ DA ROS, patrona da parte VINICIUS GARCIA RUSSI, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 131-15.2022.5.13.0002 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogada: Bárbara Campos Porto Palhano, Advogado: Barbara Campos Porto, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARIA JOSE DA SILVA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO GOMES COSTA, patrono da parte HOSPITAL SAMARITANO LTDA, inscreveu-se em Processo: Ag-AIRR - 194-48.2022.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FINANCIÁRIOS **ESTABELECIMENTOS** BANCÁRIOS, E **EMPRESAS** FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 24139-63.2021.5.24.0106 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON NOBORU YABUTA, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Lígia Regina Giglio Campos, Agravado(s): JUNDIAIRA SANTOS CUNHA, Advogado: Alex Ceolin Antonio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação



1: a Dra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE, patrona da parte NELSON NOBORU YABUTA, inscreveu-se em preferência.; Processo: RRAg - 2263-39.2012.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ,CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE GASODUTO OLEODUTO E ENGENHARIA CONSULTIVA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM, Advogado: Milcyete Braga Assayag, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Danielle Nunes Valle, Agravado(s) e Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. JOENY GOMIDE SANTOS, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscreveu-se em preferência.; Processo: RRAg - 10210-27.2017.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMILDES JORGE TEIXEIRA, Advogado: Magnones Araujo Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 12083-39.2016.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s) e Agravado (s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELYK ALLINY FARIAS VIANA, Advogada: Viviane Pereira Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., inscreveuse em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 10086-13.2018.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): JOÃO FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 11043-54.2019.5.03.0164 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C.M.B. TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogada: Mayra Cristiane Ferreira Marques, Agravado(s): UNIÃO CLASSIFICAÇÃO E TRANSPORTES



LTDA., Advogada: Luciana Silva Gralouw, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EIJI JHOANNES YAMASAKI, patrono da parte C.M.B. TRANSPORTES LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 574-59.2020.5.13.0026 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE GONZAGA JUNIOR, Advogado: Maurício Lucena Brito, Agravante(s) e Agravado (s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MAURICIO LUCENA BRITO, patrono da parte JOSE GONZAGA JUNIOR, inscreveu-se em preferência.; - 1000151-13.2015.5.02.0431 ED-ED-Ag-AIRR da 2a. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogado: Taisa Cavalcante Sawada, Advogado: Andre Boccuzzi de Souza, Embargado(a): EDVALDO LUIS ROSSINI, Advogada: Carla Zanin dos Santos Felgueiras, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CEZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK, patrono da parte EDVALDO LUIS ROSSINI, inscreveu-se em Processo: AIRR - 1001316-79.2014.5.02.0383 da 2a. Região, Relatora: preferência.; Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUBENS BERLEZI, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 1457-08.2015.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALEXANDRE VINHAL TATICO BORGES E OUTRA, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Ana Carolina Oliveira da Silva Mendanha, Agravado(s): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Marcelo Reinecken de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, patrona da parte ALEXANDRE VINHAL TATICO BORGES E OUTRA, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 20021-21.2016.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ANA PAULA GEVAERD, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: retirar o processo de



pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, para que se aguarde o julgamento da Petição nº 11.670, sob a relatoria da Ministra Cármen Lúcia, no Excelso Supremo Tribunal Federal, onde determina a suspensão do presente feito, o qual deve aguardar na Secretaria da 2ª Turma do TST até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário com agravo interposto no Incidente de Recurso Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012. Observação 1: o Dr. CLAUDIO DIAS DE CASTRO, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: Ag-AIRR - 72-93.2021.5.08.0004 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): VALERIA PEREIRA MONTES, Advogado: Raphael Bernardes da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 10495-41.2021.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTONIO DE ARAUJO SILVA NETO, Advogado: Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Advogado: Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. GUSTAVO LUCIANO AYROLLA SOARES, patrono da parte ANTONIO DE ARAUJO SILVA NETO, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 1746-89.2014.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Magaly Lima Lessa, Advogado: Fernanda Maria Richa, Agravado(s): PEDRO LUIZ DA SILVA, Advogado: Philipi Carlos Tesch Buzan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se Processo: Ag-AIRR - 2845-02.2014.5.02.0012 da 2a. Região, Relatora: em preferência.; Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Maria Aparecida Alves, Agravado(s): ANA CAROLINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Mara de Souza Martins Nunes, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): SILVER DIME R.H., RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, Advogado: Rafael Shigueo Iwamoto, Advogada: Laís Fontolan Vilhena, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: AIRR - 11611-



78.2017.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): MAURICIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Mário Antônio Fernandes, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperriére, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: ED-RR - 425-53.2020.5.23.0004 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antonio dos Santos Junior, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): JOAO ROBERTO DA MOTTA LOPES, Advogada: Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogada: Mariah Costa dos Santos, Advogado: Nivaldo Careaga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte T.L.A.S., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-RR - 10170-33.2016.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CRISTIANE MOURA DA SILVA, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ADMINAS, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 632-20.2017.5.05.0631 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Isaque de Azevedo Gomes Fraga, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCELO SENA SANTOS, patrono da parte VIX LOGÍSTICA S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 100541-75.2020.5.01.0264 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): DAIANE CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Edgar Smith Neto, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): COSTA CROCIERE SPA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação



por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ANA PAULA DE ALMEIDA, patrona da parte COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRO, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 162500-27.2008.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALDAIR DE BARROS, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Adriana Lucia Carvalho, Advogado: Arthur Brandi Sobrinho, Advogado: Pedro Fernando Silva Monteiro, Agravado(s): COMEL COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, Advogado: Almir Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscreveu-se em preferência.; Processo: ED-RR - 1548-19.2015.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALDEMIR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Matthaus Henrique de Góis Ferreira, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Advogado: Gabriel Revoredo Assad, Embargado(a): INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, patrono da parte ALDEMIR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 67-80.2021.5.07.0010 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): ANTONIO DE PADUA CASTRO ALENCAR JUNIOR, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Adriana França da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 11049-69.2016.5.03.0163 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA -FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): REINALDO GOMES FRANCISCO, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 806-61.2014.5.02.0067 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RONIE DA



SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, patrono da parte BANCO FIBRA S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-ED-AIRR - 20487-96.2017.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): DAGILA PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Oraides Morello Marcon Marques, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, para que se aguarde o julgamento da Petição nº 11.670, sob a relatoria da Ministra Cármen Lúcia, no Excelso Supremo Tribunal Federal, onde determina a suspensão do presente feito, o qual deve aguardar na Secretaria da 2ª Turma do TST até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário com agravo interposto no Incidente de Recurso Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012. Observação 1: o Dr. CLAUDIO DIAS DE CASTRO, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: Ag-AIRR -20650-96.2017.5.04.0661 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALMIR LUIZ LANGARO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte VALMIR LUIZ LANGARO, inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR - 20276-52.2015.5.04.0014 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ANDRIELLE SANTOS RAMOS, Advogada: Izabela Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, para que se aguarde o julgamento da Petição nº 11.670, sob a relatoria da Ministra Cármen Lúcia, no Excelso Supremo Tribunal Federal, onde determina a suspensão do presente feito, o qual deve aguardar na Secretaria da 2ª Turma do TST até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário com agravo interposto no Incidente de Recurso Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012. Observação 1: o Dr. CLAUDIO DIAS DE CASTRO, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; Processo: Ag-AIRR -21447-17.2014.5.04.0002 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MARINES SCHNEIDER KLEIN, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: Ag-AIRR -10099-63.2016.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL S.A, Advogado: Guilherme Guimaraes, Agravado(s): PLINIO ANTONIO REMONDI, Advogado: Gilson Regis Comar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-



AIRR - 12079-41.2016.5.03.0034 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Lucas Faria de Castro, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): SERGIO CAROLA GOMES, Advogada: Suelen Gonzaga Silva, Advogado: Renato Vilarino Martins, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-RR - 10419-91.2018.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rosano Camargo, Advogado: Bernardo Buosi, Agravante(s) e Agravado (s): ACÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): RAPHAELA CHINCHE FREITAS, Advogada: Diana Claudino Eustáquio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 10163-25.2022.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Navara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): RAYANE LAPA DE JESUS, Advogada: Fernanda Márcia Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 1436-28.2010.5.15.0122 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Vanderlei César Corniani, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: AIRR - 364-55.2012.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO, Advogado: Rodrigo Schossler, Agravado(s): LAUDELINO RICALDES (ESPÓLIO DE), Advogado: Fábio Lechuga Martins, Agravado(s): LAUDELINO RICALDES, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: AIRR - 824-29.2020.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MARCO ANTONIO ALVES MARTINS, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Rafael Agrello, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 11284-81.2020.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LEANDRO CARVALHO LOPES, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Tiago Camargo Junqueira de Castro, Agravado(s): J. M. CONSTRUCOES ELETRICAS DE S J DEL REI LTDA, Advogado: Eduardo Christofaro Goncalves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente



em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 10932-08.2020.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SARA QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marco Antonio Del Ponte de Assis, Advogado: Giovanna Salum Diniz de Paiva, Advogado: Julia Dutra Beck, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Beatriz Ferraz Chiozzini David, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-RRAg - 1000294-81.2020.5.02.0445 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (nova denominação da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP), Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JOSE DA SILVA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 726-17.2021.5.08.0122 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Isaac Vasconcelos Lisboa Filho, Advogada: Adriana Osório Piza, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Flavio Maschietto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR -24270-79.2022.5.24.0081 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Cecília Elizabeth Cestari Grotti, Agravado(s): ANDRE SOARES PEREIRA, Advogado: Rodrigo Queiroz Silverio, Decisão: retirretirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, para que se cumpra o respeitável despacho exarado nos autos; Processo: Ag-AIRR - 216-48.2018.5.05.0039 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADVENTINA ARAUJO SANTANA, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: ED-ED-RR - 464-06.2017.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Kellcilene Cabral de Paula, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 6058-36.2011.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s): MARCÍLIO EUSTÁQUIO LIMA OTÁVIO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação



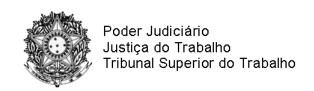
por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 1571-36.2016.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - ACÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSÉ BERNARDINO DE SOUSA, Advogada: Amanda Batista Galhardo Salatini, Advogado: Elder da Silva Reis, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, haja vista os autos baixados por determinação exarada em respeitável despacho; Processo: AIRR - 10631-54.2016.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): VALDIVINO CAETANO DE OLIVEIRA, Advogada: Bruna Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência.; Processo: AIRR - 748-06.2018.5.09.0073 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DORIVAL NOGUEIRA, Advogado: Danilo Borges Paulino, Advogado: Guilherme Bolognini Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Flávia Pereira de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-ED-AIRR - 1856-40.2015.5.06.0144 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LAIS RENATA DA SILVA SANTOS, Advogado: Gutembergue Sivaldo de Santana, Advogado: Davidson Barbosa da Silva, Agravado(s): LANA YARA BACRY VALOZ MENDONCA RAPOSO E OUTROS, Advogado: Hilton Carvalho Galvao, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 10429-21.2022.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLEBSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência.; Processo: ARR - 20737-55.2016.5.04.0251 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA LÍLIA ACOSTA DE ALMEIDA, Advogado: Ricardo Campos Mattiello, Decisão: rretirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, para que se aguarde o julgamento da Petição nº 11.670, sob a relatoria da Ministra Cármen Lúcia, no Excelso Supremo Tribunal Federal, onde determina a suspensão do presente feito, o qual deve aguardar na Secretaria da 2ª Turma do TST até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário com agravo interposto no



Incidente de Recurso Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012; Processo: ARR - 720-81.2016.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO VERONA, Advogado: Marcelo Antônio Graf, Advogado: Cleiton Willian Kraemer Poerner, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Herivelton Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-ARR - 10546-87.2013.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DUARTE, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FIAT AUTOMÓVEIS S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: AIRR - 391-80.2016.5.07.0031 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Hilda Helena Massler Carneiro, Advogado: Mariana Portela Vidal, Agravado(s): RICARDO COSTA DA ROCHA, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Advogado: Clédson Damasceno Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência.; Processo: AIRR - 275-30.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cecília Vianna, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WALTER FONSECA DE CARVALHO, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: AIRR - 1925-57.2016.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BELL'ARTE INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA., Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Agravado(s): RAULINE DAUGS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: ED-AIRR - 156-36.2022.5.08.0206 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): J N DE SOUZA NETO, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Embargado(a): CLAUDIANY DIAS MOREIRA, Advogado: Thyago Leite Correa dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: AIRR - 59800-02.1997.5.15.0040 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s):



PAULO MARCOLINO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): HERMOGÊNIO ALBERTO MONTEIRO FILHO, Advogado: Daniel Antonio Almeida Menezes, Advogada: Keyla Pereira Valle Gomes, Agravado(s): ADEMIR CARVALHO E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): VANDA RODRIGUES, Advogado: Carlos Roberto Faria, Agravado(s): METALÚRGICA NOVE DE JULHO LTDA., Advogado: Jairo Bessa de Souza, Agravado(s): MÁRCIO CORRÊA PEREIRA E OUTRA, Agravado(s): IVO ALBERTO MONTEIRO E OUTRO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: RR - 846-88.2011.5.09.0023 da 9a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CÍCERO PINHEIRO SOBRINHO, Advogado: Ricardo Faquini Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: RR - 21236-13.2017.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MAGDA SOLANGE IGNACIO GONCALVES, Advogado: Maurício Lindenmeyer Barbieri, Advogado: Liziane Guterres da Rocha Noschang, Advogada: Mariana Schildt, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Procuradora: Janice Quadros da Silveira Paixão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: AIRR - 1005-64.2015.5.17.0121 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carla Gusman Zouain, Advogada: Barbara Braun Rizk, Agravado(s): MARCIO THIAGO SOARES, Advogado: Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 1282-91.2016.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): WAGNER VIEIRA DA SILVA, Advogado: Neemias da Silva, Advogado: Bruno Shiniti Alves da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: RRAg - 459-49.2018.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ABILIO FURNO FILHO, Advogada: Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 11390-30.2017.5.18.0103 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): WOLNEY BORGES DA SILVA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo:



AIRR - 971-44.2020.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): IVAN DORNELAS DE OLIVEIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Polyana da Silva Souza, Advogado: Juscelino da Silva Costa Junior, Advogado: Veronica Mendes do Nascimento, Agravado(s): CITY SERVICE SEGURANCA LTDA, Advogado: Bruno Ladeira Junqueira, Advogado: Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; Processo: Ag-AIRR - 1033-48.2020.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): DIOMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Victor Nunes Dias Ferreira, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Renata Tavares de Alcântara Heine, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR** 30.2016.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrido(s): ERNANDES FARIAS DE MELO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

> MARIA HELENA MALLMANN Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO Secretário da Segunda Turma